

f) oferece assistência e tratamento especializados de preparação para atividades esportivas, escolares e clínicas;
 g) presta auditoria, consultoria, assessoria, informes técnico-científicos a respeito da psicomotricidade;
 h) gerencia projetos de desenvolvimento de produtos, serviços, assistência e educação psicomotora a indivíduos ou coletividades;
 i) orienta a elaboração de projetos pedagógicos acerca da psicomotricidade e do desenvolvimento infantil;
 j) proporciona atividades psicológicas profiláticas para proporcionar integração afetiva, cognitiva, social e psicomotora em creches e escolas;
 k) promove o desenvolvimento infantil de recém-nascidos de alto risco e de crianças com transtornos globais do desenvolvimento, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e necessidades especiais resultantes de lesões;
 l) desenvolve meios para a melhoria da qualidade de vida de adultos e idosos portadores de deficiências sensoriais, perceptivas, motoras, mentais e relacionais;
 m) orienta técnicas psicomotoras de desenvolvimento neuropsicomotor a familiares das pessoas atendidas;
 n) oferece técnicas psicomotoras para estabelecer respeito a limites, ritmos e autonomia individual em escolas e organizações.

X - PSICOLOGIA SOCIAL

É a área de atuação profissional da Psicologia referente à influência do meio social em fenômenos psicológicos e do modo como dimensões psíquicas subjetivas interferem socialmente. A(o) psicóloga(o) especialista em Psicologia Social:
 a) promove, multiprofissionalmente, o bem-estar físico, psicológico e social mediante prestação de serviços socioassistenciais;
 b) analisa a realidade do território em que atuará e identifica potencialidades locais, situações geradoras de desigualdades, vulnerabilidades sociais e influências sócio-históricas-culturais;
 c) desenvolve projetos de proteção social mediante ações para superação de desigualdades, vulnerabilidades, preconceitos, abusos;
 d) propõe intervenções psicológicas para fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares, comunitários;
 e) oferece escuta especializada de caráter protetivo e faz encaminhamentos necessários, resguardado o sigilo profissional;
 f) estabelece estratégias de prevenção e de enfrentamento a situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais;
 g) faz notificações compulsórias às autoridades competentes em caso de violações de direitos a mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, conforme normativas correlatas;
 h) organiza atividades para proporcionar reflexão autocrítica, educação e respeito a diferenças culturais, religiosas, sociais, geracionais, sexuais, raciais;
 i) oferece intervenções grupais para favorecer decisões de reposicionamento e ampliação de consciência social;
 j) elabora, multiprofissionalmente, relatórios técnicos não privativos de psicólogos;
 k) contribui na elaboração e gestão de políticas públicas, ações socioassistenciais, estruturação de equipamentos de assistência social e demais ações previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
 l) investiga a interação interpessoal, grupal e social, processos de influência social, hierarquia, poder, motivação, identidade, valores, papéis sociais, trabalho.

XI - NEUROPSICOLOGIA

É a área de atuação profissional da Psicologia referente à relação entre funções do sistema nervoso e o comportamento humano. A(o) psicóloga(o) especialista em Neuropsicologia:
 a) emprega conhecimentos e construtos teóricos relacionados a neurociências, avaliação psicológica e Psicologia do Desenvolvimento;
 b) avalia, diagnostica e intervém em aspectos cognitivos, comportamentais e emocionais frente à organização e funcionamento do sistema nervoso em condições típicas, lesionadas ou de disfunção cerebral;
 c) usa métodos clínicos e instrumentos padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, afeto, comportamento, abstração, memória, aprendizagem, habilidade acadêmica, processamento da informação, visuoconstrução, funções motoras e executivas, praxias e personalidades;
 d) realiza avaliações neuropsicológicas em contextos clínicos, jurídicos e periciais; elabora laudos psicológicos e complementa diagnósticos nas áreas de neurologia, psiquiatria e educação;
 e) identifica perfis neuropsicológicos para subsidiar o desenvolvimento, habilitação ou reabilitação de indivíduos com padrões qualitativos diferenciados de neurodesenvolvimento;
 f) propõe intervenções de reabilitação para melhoria, compensação ou adaptação de dificuldades neuropsicológicas;
 g) auxilia a compreensão e a coparticipação de familiares ou responsáveis em processos de reabilitação neuropsicológica;
 h) promove inserção e reinserção de pessoas atendidas na comunidade, conforme possibilidades neurológicas, capacidade adaptativa individual e familiar, durabilidade e prognóstico clínico;
 i) contribui para a proposição de políticas públicas, estratégias de aprendizagem, modelos de reabilitação, desenvolvimento de instrumentos de avaliação e intervenção neuropsicológicas;
 j) investiga hipóteses sobre a interação entre funções cerebrais e comportamento, funcionamento típico ou patológico cognitivo, consoante as áreas de Neurociências, Medicina e saúde.

XII - PSICOLOGIA EM SAÚDE

É a área de atuação profissional da Psicologia referente à aplicação de técnicas psicológicas em cuidados, promoção e manutenção da saúde integral, bem como no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças. A(o) psicóloga(o) especialista em Psicologia em Saúde:
 a) identifica e divulga fatores condicionantes da saúde populacional;
 b) oferece tratamentos psicológicos individuais, familiares e grupais;
 c) desenvolve programas de prevenção a doenças e transtornos mentais, de acordo com dados epidemiológicos do território de intervenção;
 d) avalia e descreve fatores de risco e de proteção do território em que atua para planejar estratégias de intervenção e de profilaxia;
 e) formula políticas de saúde destinadas a promover o direito à saúde nos campos econômico e social;
 f) assiste a população, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
 g) atua em ações e serviços de saúde, em todos os níveis de hierarquia e complexidade dos equipamentos de saúde, hospitais, instituições de ensino, organizações sociais, comunitárias, religiosas;
 h) integra o conhecimento clínico, educacional e social da Psicologia com outras ciências da área da saúde para promover a saúde da população;
 i) desenvolve estratégias de intervenção para promoção e melhoria da qualidade de vida da população;
 j) oferece serviços destinados à ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde e à colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido as condições de trabalhadores da saúde;
 k) coordena serviços de saúde pública, analisa a oferta e a demanda de serviços, de acordo com o ponto de vista demográfico, epidemiológico e institucional;
 l) participa do planejamento, avaliação e controle de políticas de saúde, gerenciamento de serviços e processos de trabalho em unidades de saúde;
 m) desenvolve ações de profilaxia, etiologia, diagnóstico, prognóstico, prevalência de doenças e sua ligação com a saúde mental.

XIII - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

É a área de atuação profissional da Psicologia referente à avaliação especializada em fenômenos psicológicos de ordem cognitiva, afetiva, comportamental e social, mediante o uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos validados, para obter informações fundamentais ou complementares. A(o) psicóloga(o) especialista em Avaliação Psicológica:
 a) escolhe diferentes métodos, técnicas e instrumentos que empregará para realizar o processo de avaliação psicológica, conforme solicitações apresentadas, demandas identificadas e contextos do público-alvo a ser avaliado;
 b) estabelece rapport no momento da avaliação psicológica para fins de planejamento e análise dos dados;
 c) obtém informações, mediante observação, descreve-as e analisa-as para complementar o processo de avaliação psicológica;
 d) emprega métodos, técnicas e instrumentos psicológicos para investigar e registrar fenômenos, processos e construtos psicológicos, de modo planejado e estruturado;
 e) distingue, define, formula, elabora e conduz inquéritos para aprimorar o processo e o resultado de avaliações psicológicas;
 f) administra, corrige e realiza aplicação de técnicas psicológicas, bem como aplicação e correção de instrumentos psicológicos, de acordo com os respectivos manuais técnicos;
 g) emprega, quando necessário, métodos, técnicas, relatórios e instrumentos validados e não privativos de outras profissões como fontes complementares de subsídio para a avaliação psicológica;
 h) considera o aspecto circunstancial, dinâmico e multifacetado dos fenômenos e construtos psicológicos avaliados, bem como os alcances, limitações, condicionantes históricos, culturais e sociais e os impactos das consequências de avaliações psicológicas;
 i) serve-se das informações obtidas na avaliação psicológica para proceder à devolutiva, com o objetivo de orientar demandantes e pautar o próprio exercício profissional frente ao avaliado;
 j) compreende a teoria da medida e a psicometria aplicada à lógica da elaboração de instrumentos e da interpretação de dados;
 k) desenvolve e atualiza testes com consistência técnico-científica, fundamentação teórica, objetivos, pertinência teórica, evidências empíricas, método objetivo de interpretação e correção, uniformidade processual.

ANEXO II

1. Formulário para alteração do registro de Psicóloga(o) Especialista na Carteira de Identidade Profissional
 Nos termos da Resolução CFP nº 23, de 13 de outubro de 2022, solicito alteração da Carteira de Identidade Profissional para que constem as especialidades de _____ e _____.

Localidade Data
 Assinatura da(o) Psicóloga(o)

2. Formulário para solicitação de registro de Psicóloga(o) Especialista Ao Conselho Regional de Psicologia da (número do CRP) Região Senhora (Senhor) Presidente do Conselho Regional de Psicologia da (número do CRP) Região,

Eu, (nome completo), psicóloga(o) inscrita(o) neste Conselho sob o n.º (número de inscrição no CRP), venho requerer o registro de Psicóloga(o) Especialista na área de (área da especialidade).

Declaro ter experiência laboral de (anos de experiência) anos e formação teórica-metodológica ou ter sido aprovada em concurso promovido pelo CFP na área de especialidade (área da especialidade).

Nos termos da Resolução CFP nº 23, de 13 de outubro de 2022, apresento os documentos necessários e os submeto à apreciação deste Conselho Regional.

Autorizo que, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os meus dados pessoais sejam utilizados para fins de instrução de processo administrativo para solicitação de registro de Psicóloga(o) Especialista.

Localidade Data
 Assinatura da(o) Psicóloga(o)

3. Formulário para interposição de recurso de registro de Psicóloga(o) Especialista ao Conselho Federal de Psicologia

Nos termos da Resolução CFP nº 23, de 13 de outubro de 2022, interponho recurso da decisão do Conselho Regional de Psicologia da (número do CRP) Região, com base nas seguintes justificativas: (incluir justificativa, com detalhes, para interposição do recurso).

Localidade Data
 Assinatura da(o) Psicóloga (o)

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.045, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, por sua Diretoria-Executiva, ad referendum do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento pelo Confere do ofício nº 085/2022, por intermédio do qual o Core-ES informa que todos os conselheiros da Entidade se julgaram suspeitos para compor Comissão de Sindicância, para apuração de denúncia de supostos fatos irregulares que teriam ocorrido no âmbito do Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a motivação das suspeições declaradas, antes da realização do pleito eleitoral deflagrado pela Resolução nº 2.042/2022 - Confere;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva, realizada nesta data, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução do Confere nº 2.042, de 29 de setembro de 2022, que deflagrou eleição para composição do Core-ES, triênio 2023/2026, aprovou o Regulamento Eleitoral, nomeou a Comissão Eleitoral e constituiu a Mesa Coletora/Apuradora de votos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
 Diretor-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.288, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o parecer favorável da Câmara de Controle Interno e o que consta do processo "CTB" nº 12/2022, de 25 de agosto de 2022 e da Deliberação do Conselho Diretor nº 26/2022, de 25 de agosto de 2022, procede à abertura de crédito suplementar com a existência de recursos disponíveis em exercícios anteriores, para incorrer em despesa que será precedida de exposição e justificativas elencadas a seguir:

CONSIDERANDO o cumprimento de Sentença da 5ª Vara Cível Federal de São Paulo, referente a ação nº 5023470-56.2018.4.03.6100, que busca o recebimento de salários referentes ao período em que esteve afastado do quadro de funcionários deste Conselho;

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária para suprir a rubrica 6.3.1.1.01.01.010 - Indenizações trabalhistas será suplementada com recursos do superávit de exercício anterior, resolve:

